

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
CNPJ/ME nº 71.476.527/0001-35  
NIRE 35.300.348.206  
COMPANHIA ABERTA

**BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA**

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONSTRUTORA TENDA S.A.**

<b>Nome/Razão Social do Debenturista ou do Gestor/Administrador do Fundo de Investimento:</b>
<b>CNPJ/CPF do Debenturista:</b>
<b>E-mail do Debenturista:</b>
<b>Orientações de Preenchimento:</b>  <p>Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 81, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Geral de Debenturistas (“<b>AGD</b>”), que se realizará, em primeira convocação, no dia <b>18 de agosto de 2022, às 14 horas</b>, ou ainda em eventual segunda convocação e/ou eventuais reaberturas.</p> <p>Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto à Distância sejam rubricados e assinados com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme previsto na Resolução CVM 81.</p> <p>Será aceito o Boletim de Voto à Distância que for enviado, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 do Edital de Convocação, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails <a href="mailto:ri@tenda.com">ri@tenda.com</a> e <a href="mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br">af.assembleias@oliveiratrust.com.br</a>.</p> <p>Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.</p>
<b>Instruções de Voto:</b>
(i) conforme deliberações e aprovações tomadas em sede da assembleia geral de Debenturistas realizada em 23 de junho de 2022 (“ <b>AGD Anterior</b> ”), <b><u>deliberar, alternativamente, em relação aos itens (a) e (b) abaixo:</u></b>
(a) sobre a aprovação das seguintes minutas propostas pela Emissora, observado que os itens (a).1, (a).2, (a).3 e (a).4 serão objeto <b>exclusivamente</b> de aprovação conjunta, ou seja, <b>todos</b> os itens devem ser aprovados ou rejeitados:

- (a).(1) a minuta do instrumento que formalizará a Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definida na AGD Anterior) (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**”), a qual deverá ser formalizada e constituída no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à AGD, conforme deliberações tomadas pelos Debenturistas em sede da AGD Anterior;
- (a).(2) a minuta do instrumento que formalizará a Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definida na AGD Anterior) e a Cessão Fiduciária de Direitos da Conta Vinculada (conforme definida na AGD Anterior) (“**Contrato de Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, “**Contratos de Garantia**”), a qual deverá ser formalizada e constituída no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à AGD, conforme deliberações tomadas pelos Debenturistas em sede da AGD Anterior;
- (a).(3) a minuta do aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrada a fim de formalizar as deliberações tomadas pelos Debenturistas em sede da AGD Anterior e da AGD, a qual deverá ser formalizada no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à AGD;
- (a).(4) a minuta do “*Contrato de Compartilhamento de Garantias*” a ser celebrada pelo Agente Fiduciário, pela True Securitizadora S.A. e pela Emissora, a fim de formalizar os procedimentos aplicáveis ao compartilhamento da Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Cessão Fiduciária de Direitos da Conta Vinculada em favor dos Debenturistas e dos titulares das demais Dívidas de Mercado (conforme definidas na AGD Anterior) , a qual deverá ser formalizada no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à AGD; **ou**

[        ] Aprovar [        ] Rejeitar [        ] Abster-se

- (ii) sobre a proposta da Emissora **(i)** para a suspensão da AGD e consequentemente a prorrogação do prazo para a aprovação das minutas dos Contratos de Garantia aprovado em sede da AGD Anterior, conforme itens (a)(I) e (b)(I) das deliberações tomadas em sede da AGD Anterior, de forma que: (A) as minutas dos Contratos de Garantia, deverão ser aprovadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da suspensão da AGD (“**Reabertura da AGD**”), e (B) a efetiva formalização dos Contratos de Garantia e constituição da Alienação Fiduciária de Quotas, da Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Cessão Fiduciária de Direitos da Conta Vinculada deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à data da Reabertura da AGD, excetuada eventual deliberação para a concessão prazos adicionais, pelo Debenturistas, reunidos em nova assembleia geral de debenturistas. Adicionalmente, em caso de não observância dos prazos indicados neste item e/ou de eventuais prazos adicionais que venham a ser concedidos pelos Debenturistas, o waiver de que trata o item (i) das deliberações tomadas em sede da AGD Anterior não mais produzirá efeitos à Emissora, a partir da medição do Índice Financeiro a ser realizada com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022; e **(ii)** autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das

deliberações referentes às matérias deliberadas na AGD, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições de quaisquer aditamentos aos documentos relativos às Debêntures que venham a ser necessários para a devida formalização dos temas deste edital.

[        ] Aprovar [        ] Rejeitar [        ] Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_

Assinatura(s): \_\_

Nome do(s) Signatário(s): \_\_\_\_\_

CPF do(s) Signatário(s): \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_